



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

LEI Nº 150, de 13 de Dezembro de 1993.

Súmula: Dispõe sobre locação de imóveis e dá outras providências.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a renovar, para o exercício de 1994, os contratos de locação dos seguintes imóveis:

I - Terrenos de nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 18 da Quadra nº 74, perímetro urbano da Cidade Cláudia, com área de 3.825,00m², sendo área construída aproximadamente 620,00m², sede atual da Administração Municipal.

II - Terreno de nº 21, da quadra nº 43, com um barracão de madeira, sede atual da oficina mecânica e almoxarifado do setor Rodoviário Municipal;

III - Casa Comercial situada no terreno nº 14, da quadra nº 60, na Avenida Marechal Cândido Rondon, sede atual da Agência Postal do Correio e residência do funcionário responsável.

§ 1º - No ato da renovação dos Contratos com os atuais proprietários, o valor do aluguel será definido entre as partes, tendo como base o valor do aluguel em curso ao término da vigente locação, sendo que o valor máximo do aluguel de cada imóvel não poderá sofrer aumento além daquele valor corrigido pelo contrato anterior.

§ 2º - Caso o(s) locatário(s) manifestar(em) desinteresse em renovar o(s) contrato(s) de locação, o Executivo Municipal fica autorizado a locar outro(s) imóvel(eis) que atenda(m) às necessidades da Administração, observando o disposto no parágrafo anterior quanto ao valor do aluguel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1994, após publicação por afixação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

Lei nº 150 - fls. 02

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 13 de Dezembro de 1993.


NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Erineu Diesel
Sec. de Administração